
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 12 de Setembro de 2022

"Institui a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para o ano de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a necessidade de atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidades e conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos e as orientações para a realização do Processo de Seleção por Competência para nomeação das funções de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º O Processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá de forma simultânea nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.

Art. 3º Poderão concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor, servidores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - formação de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;

II - não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e

III - apresentar, no ato de inscrições para o Processo de Seleção por Competência, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado e Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED.

Parágrafo único. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção por Competência, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever apenas para uma única unidade escolar municipal de sua escolha, entre as escolas inscritas neste edital.

Art. 4º A Seleção efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas e será constituída, conforme os incisos:

I - inscrição e avaliação curricular (formação acadêmica) de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

II - prova objetiva;

III - seleção por competência;

IV - consulta pública; e,

V - posse do candidato aprovado em todas as etapas.

Art. 5º . A classificação final será resultado da soma entre os pontos obtidos nas etapas, I (inscrição), II (prova objetiva) e III (seleção por competência), elencado no Art. 4º desta portaria, obedecendo a

pontuação prevista no edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 6º. Somente participarão da etapa IV - consulta pública, do artigo 4º desta portaria, os 3 (três) candidatos que tiverem maior pontuação nas etapas anteriores.

Art. 7º Estarão aptos à nomeação os candidatos aprovados para a Função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar que atenderem às exigências previstas nos artigos 5º e 6º desta portaria.

Art. 8º. Considerando, que não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para participar do processo de seleção, conforme estabelecido no Art. 4º deste edital:

I - na falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência para Diretor e Vice-diretor;

II - caso os candidatos inscritos não atinjam a pontuação mínima prevista em edital.

Parágrafo Único caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:

- a) avaliação Curricular (Títulos);
- b) maior nota na prova objetiva; e,
- c) maior nota na seleção por competência técnica.

Art. 9º Esta Portaria revoga todos os dispositivos contidos na Portaria nº 323/2022/ASTE/CAB/SEMED publicada no Diário Oficial em 29/08/2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACBD0E35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2022. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>